



Ass. *[Signature]*
Lucas de S. Oliveira
Coordenador de Protocolo
Mat. 11404



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



MENSAGEM Nº 31.

Palmas, 19 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, a Medida Provisória nº 14, de 19 de junho de 2024, que atribui à Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias – Tocantins Parcerias a competência para a consecução das atividades voltadas ao Projeto Orla, instituído pela Lei nº 1.128, de 1º de fevereiro de 2000.

Preliminarmente, contextualizo que, na conformidade do disposto no art. 2º, inciso II, alínea "h", item 3, da Lei 3.421 de 8 de março de 2019, a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, passou a denominar-se Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias – Tocantins Parcerias, preservadas as competências afetas à Companhia, conforme disposições da Lei nº 2.616, de 8 de agosto de 2012.

Nesse sentido, nos termos do art. 3º Lei nº 2.616, de 2012, o objeto do Projeto Orla, instituído pela Lei nº 1.128, de 1º de fevereiro de 2000, está intrinsecamente ligado à operacionalização das atividades imobiliárias de competência da Tocantins Parcerias, posto que visa à promoção e disciplina da ocupação e o uso do solo nas áreas que margeiam o Lago de Palmas.

Assim, a competência atribuída à Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias – Tocantins Parcerias, além de garantir a conformidade da legislação estadual, visa a facilitar a regularização da situação dos imóveis abrangidos pelo Projeto Orla, convergindo para uma melhor ocupação das áreas à margem do Lago de Palmas e, conseqüentemente, o desenvolvimento habitacional e da infraestrutura dessa região.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

[Signature]
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado